

Aprovado em Discussão Única  
C.M. de Marapoama, em 02/02/26

Carlos José Bortolozzo - Presidente

PROCOLO N° 013

C.M. de Marapoama, em 30/01/26

Juliano F. C.

Requerimento 005, 2026

**Autores:** Rosileide Alves dos Santos – Catia Cristina de Freitas – Eder Scaldelai – Emerson Gregio – Junio Gabriel Pereira.

**Assunto:** Intervenção do Poder Executivo na Escola Estadual Professor Bento de Siqueira, em prol aos alunos da cidade de Marapoama.

Senhor Presidente/ Senhores Vereadores/ Senhoras Vereadoras

Vereadores que acima subscreve, dentro das suas atribuições legais e regimentais desta Casa de Leis, vem respeitosamente, por meio deste, requerer ao Poder Executivo Municipal, que intervenha junto à Escola Estadual Professor Bento de Siqueira em favor dos alunos que cursam o ensino médio, exercendo suas atividades laborais no período diurno e desejam estudar no período noturno.

Exposição de Motivos:

Desde a gestão anterior, mães de alunos da Escola Estadual Bento de Siqueira têm buscado uma solução para seus filhos que exercem atividades laborais durante o período diurno e desejam estudar no período noturno. Contudo, enfrentam resistências por parte dos gestores da escola. Segundo relatos de mães e alunos, os gestores afirmam não há número suficiente de estudantes para a abertura de uma nova sala, e alegam não existe demanda. O município de Marapoama, é uma cidade com muitas famílias que, frequentemente, têm adolescentes que começam a trabalhar cedo para suplementar o orçamento da casa e a terem seu próprio dinheiro.

Em conversa com a coordenação da escola, fui informada de que a Escola Estadual atualmente oferece aulas em período integral, das 07h00 às 16h00, mediante autorização e concordância escrita dos responsáveis para que seus filhos permaneçam na escola durante todo o dia. No entanto, conversei com várias mães que relataram nunca terem assinado tal documento.

Além disso, os alunos mencionam que o período é excessivamente longo e que as opções de aprendizado e projetos são insuficientes, o que leva à ociosidade e ao desânimo entre eles.

Segundo, a Secretaria da Educação do estado de São Paulo garante o direito ao estudo dos alunos que trabalham, seguindo leis Específicas.

### **Veja os principais pontos:**

Essas normas existem para garantir que o jovem tenha acesso à educação sem que o trabalho atrapalhe seus estudos ou coloque sua saúde em risco. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também garante esse direito, afirmando que o Estado deve oferecer ensino noturno regular, adaptado à rotina do adolescente trabalhador.

De acordo com o site do Governo de São Paulo, a legislação brasileira garante o direito ao estudo noturno, especialmente para quem trabalha, através da Constituição Federal (Art. 208, VI), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/1996) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990). Essas normas obrigam o Estado a oferecer ensino noturno regular e adequado às condições do estudante trabalhador.

### **Pontos principais da legislação:**

**Ensino Noturno Obrigatório: A LDB e a ECA** garantem o ensino noturno regular a partir do ensino fundamental, adaptado às necessidades do aluno trabalhador.

**Servidor Público Estudante:** A Lei 8.112/90 (Art. 98) garante ao servidor estudante horário especial se houver incompatibilidade entre a jornada de trabalho e as aulas, sem necessidade de compensação, desde que comprovado o vínculo.

**Adolescente Trabalhador (ECA):** O adolescente tem direito ao turno de estudo que melhor se adapte à sua rotina, mas o ensino noturno deve ser preferencialmente para quem trabalha, visando evitar a evasão escolar.

**Proibição de Trabalho Noturno para Menores:** A Constituição proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos. O adolescente que estuda à noite não deve trabalhar no mesmo período (das 22h às 5h).


**Facilitação da Empresa:** Embora a CLT não obrigue especificamente, o entendimento jurídico incentiva a flexibilização do horário de trabalho para quem estuda, muitas vezes acordado em convenção coletiva.

**Nota:** Em casos de conflito de horários, o estudante deve apresentar comprovante de matrícula e frequência à empresa para negociar a jornada.

Diante o exposto, solicito ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal como autoridade do Executivo Municipal, possa ser um visionário diante desta situação, pois já se estende há tempos.

Aproveito para reiterar minhas estimas aos Nobres colegas de plenário, e ao Exmo. Senhor Prefeito Lourenço Lorencetti.

Plenário João Teodoro de Matos 29 de janeiro de 2026.



Rosileide Alves dos Santos

Vereadora



Catia Cristina de Freitas

Vereadora



Eder Scaldelai

Vereador



Emerson Gregio

Vereador



Junio Gabriel Pereira

Vereador